

João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 37:526

Considerando que foi adjudicada à Empresa de Sondagens e Fundações Teixeira Duarte, L.^{da}, a empreitada de consolidação da obra de ligação do rio do Pranto com o rio Mondego no sítio do Canal;

Considerando que para execução dos trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a comissão executiva da Junta do Rio Mondego a celebrar o contrato com a Empresa de Sondagens e Fundações Teixeira Duarte, L.^{da}, para a execução dos trabalhos de consolidação da obra de ligação do rio do Pranto com o rio Mondego no sítio do Canal, pela importância de 281.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a comissão executiva da Junta do Rio Mondego despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 260.000\$ no corrente ano e 21.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1949. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto-Lei n.º 37:527

Reconhecendo-se que o desenvolvimento e a importância das instalações de marinha no Alfeite aconselham, como medida de segurança militar proposta pelo Ministério da Marinha, a alteração dos limites da zona de

protecção das mesmas instalações, fixada pelo Decreto-Lei n.º 33:742, de 28 de Junho de 1944;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A zona de protecção do conjunto das instalações de marinha do Alfeite, definida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33:742, de 28 de Junho de 1944, é aumentada com os terrenos das propriedades do Estado no Alfeite, delimitados a norte pela linha da baixa-mar da margem do rio que corre desde o limite sueste das instalações do Corpo de Marinheiros até à Ponta dos Corvos e a sul e sudoeste pela linha extrema das mesmas propriedades do Estado, desde a Ponta dos Corvos até ao mesmo limite sueste das instalações do Corpo de Marinheiros.

Art. 2.º Continuam em vigor as disposições não alteradas do Decreto-Lei n.º 33:742, de 28 de Junho de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1949. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral Militar

1.ª Repartição

Portaria n.º 12:920

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto no artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias a Lei n.º 2:034, que altera alguns artigos da Lei de Recrutamento e Serviço Militar, n.º 1:961, de 1 de Setembro de 1937, cuja publicação foi feita no *Diário do Governo* n.º 156, 1.ª série, de 18 de Julho de 1949.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 17 de Agosto de 1949. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.